ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º..... SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 2.764, de 17/12/966.

Dá denominação de artéria e outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica sendo denominada de Avenida "PEDRO GENTIL" a Avenida 5ª paralela à Avenida David Riker, que inicia à margem do Rio Tapajós e prossegue até a linha Rural-Suburbana da cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santarém autorizado a abrir o Crédito necessário para fazer face às despesas que ocorrerem com o plaquemmento e outras que forem preciso para a referida denominação.

Determino, portanto, que seja cumprida por todos assim inteiramente como néla se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 17 de dezembro de 1966.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sesenta e seis.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão